

REVISÃO INTERCALAR DA PAC

No âmbito do mandato do Conselho Europeu de Berlim de 1999 que aprovou a "Agenda 2000", a Comissão Europeia apresentou, em Julho de 2002, uma comunicação ao Conselho e ao Parlamento Europeu sobre a revisão intercalar da Política Agrícola Comum (PAC)⁽¹⁾.

Embora a implementação dessa Revisão não esteja ainda decidida, face à amplitude da mesma e às suas implicações no futuro da PAC - que levam a que seja geralmente encarada como uma REFORMA e não como uma revisão- entende-se pertinente dar conhecimento dos seus **traços e propostas fundamentais, assim como da primeira reacção oficial portuguesa** através da intervenção do Ministro da Agricultura quando da sua apresentação pela Comissão ao Conselho de Ministros.

PROPOSTA DA COMISSÃO

Aspectos Gerais

Partindo da análise da evolução ocorrida nos principais mercados (cereais, oleaginosa, carne de bovino) decorrente da reforma da "Agenda 2000", a Comissão elabora uma proposta de revisão intercalar cujos objectivos definidos são:

- Melhorar a competitividade da agricultura da União Europeia, permitindo que os produtores respondam aos sinais de mercado,
- Promover uma agricultura sustentável e orientada para o mercado, sem que as decisões de produção dos agricultores sejam influenciadas pelas ajudas directas,
- Reforçar o desenvolvimento rural como segundo pilar da PAC.

Estes objectivos têm subjacente a premissa de que a PAC é uma política em evolução em que, de acordo com a "Agenda 2000", se deve melhorar a orientação de mercado e a competitividade da agricultura, considerando-se que as ajudas directas têm ainda um papel a desempenhar no rendimento agrícola contribuindo, desse modo, para o equilíbrio social. Contudo, no entendimento da Comissão, uma maior importância deverá ser atribuída quer à dimensão ambiental e saúde e bem-estar animal, quer ao desenvolvimento rural integrado conjugando várias medidas.

Com vista ao cumprimento dos objectivos estabelecidos a Comissão Europeia assenta a sua proposta em duas ideias-chave:

A dissociação das ajudas directas e a introdução de um sistema de ajuda única ao rendimento:

- por exploração
- baseado em referências históricas
- dependente do cumprimento de normas ambientais, de bem-estar animal e de qualidade dos alimentos, designado por "ecocondicionalidade" ou *cross-compliance*.

Um sistema deste tipo, em que se propõe a transferência do apoio do produto para o produtor, integraria numa única ajuda todas as ajudas directas actualmente recebidas e basear-se-ia nas ajudas históricas.

Prevê-se que a aplicação do regime seja faseada. Assim:

- Numa primeira fase aplicar-se-ia a todos os produtos COP (cereais, oleaginosas e proteaginosas), bem como às leguminosas de grão, às batatas para fécula, à carne de bovino e aos ovinos; seriam também integradas as ajudas revistas ao arroz, ao trigo duro e às forragens secas.
Não seriam abrangidas ajudas específicas a determinadas culturas, limitadas e excepcionais, como sejam: o prémio específico à qualidade de trigo duro, uma nova ajuda complementar às proteaginosas, a ajuda específica à orizicultura e a ajuda por superfície aos frutos de casca rija.
- O sector do leite seria integrado a partir de 2005/06.
- Mais tarde poderiam seguir-se outros sectores a submeter a reformas: açúcar, azeite, alguns frutos e produtos hortícolas e outros.

A Comissão admite a flexibilidade de os agricultores numa mesma exploração poderem produzir produtos no regime actual (regimes associados de apoio ao mercado que continuarão a estar subordinados às respectivas regras quanto, por exemplo, a quotas de produção, direitos de plantação, etc.) e no regime dissociado.

A introdução de um sistema de modulação dinâmica e obrigatória que transfira fundos do primeiro para o segundo pilar e da expansão dos instrumentos actualmente disponíveis em matéria de desenvolvimento rural.

No âmbito deste sistema, que torna obrigatórias em todos os Estados-Membros (EM) as disposições actualmente em vigor com carácter facultativo, todas as ajudas directas serão reduzidas progressivamente em 3% ao ano, até atingir o máximo de 20% acordado na Agenda 2000, sendo abrangidas as ajudas associadas e dissociadas.

As explorações que recebam até 5 000 euros e tenham até duas unidades de trabalho anuais não estarão sujeitas à modulação. Segundo a Comissão Europeia a franquia proposta isenta completamente de modulação cerca de três quartos das explorações europeias, as quais representam menos de um quinto das ajudas directas aos agricultores. Os EM poderão, facultativamente, conceder uma franquia suplementar de 3 000 euros por cada unidade de trabalho anual adicional.

O montante máximo pago a uma exploração será de 300 000 euros depois da aplicação da franquia e da modulação. Quando a ajuda directa for superior a esse montante (franquia incluída), o excedente ficará disponível para ser transferido para o segundo pilar no EM em causa.

A Comissão estima que os fundos suplementares libertados do FEOGA-Garantia para o desenvolvimento rural pela modulação dinâmica se situem entre 500 e 600 milhões de euros em 2005 e que aumentem anualmente num montante equivalente com cada incremento de 3% da modulação. Essas verbas permitirão aos EM uma maior afectação de verbas às medidas do desenvolvimento rural.

A modulação dinâmica está, assim, ligada com a proposta também apresentada pela Comissão Europeia de consolidação e reforço do desenvolvimento rural.

Do mesmo modo se pode considerar que o cumprimento das condições de ecocondicionalidade, inerente ao referido sistema de ajuda única ao rendimento se articula com as propostas da Comissão Europeia de reforço das normas ambientais de segurança dos alimentos, de saúde e bem-estar animal e de segurança no trabalho.

Síntese Sectorial

O quadro seguinte, elaborado com base em quadro similar divulgado no site da União Europeia, resume as principais alterações sectoriais propostas:

ANTES E DEPOIS - Alterações previstas pela revisão intercalar com vista a uma agricultura sustentável

	Situação Actual	Proposta da Revisão Intercalar
Cereais	Preço de intervenção de 101,31 euros/ton. Incrementos mensais do preço de intervenção, aplicados em sete etapas de 0,93 euros/ton. Ajuda directa de 63 euros/ton multiplicada pelo rendimento de referência.	Última redução de 5 % do preço de intervenção (dos 20 % propostos na Agenda 2000), que passará para 95,35 euros/ton a partir de 2004/05. Possível eliminação dos incrementos mensais. Integrada na Ajuda Única ao Rendimento por Exploração.
Centeio	Intervenção no mercado do centeio ao nível geral dos cereais. Ajuda suplementar específica de 344,50 euros/ha nas zonas tradicionais;	Eliminação da intervenção no mercado do centeio. Redução da ajuda suplementar para 250 euros/ha nas zonas tradicionais, faseada ao longo de um período de três anos.
Trigo Duro	Ajuda suplementar específica de 138,90 euros/ha nas zonas de produção consolidada.	Nenhum suplemento nas zonas de produção consolidada. Introdução de um prémio à qualidade de 15 euros/ton entregue à indústria transformadora.
Oleaginosas	Alinhamento das ajudas por superfície às oleaginosas e aos cereais. Ajuda às culturas arvenses (63 euros/ton) acrescida de uma ajuda suplementar específica de 9,5 euros/ton multiplicadas pelo rendimento de referência	Integradas na Ajuda Única ao Rendimento por Exploração. Integradas na Ajuda Única ao Rendimento por Exploração.
Proteaginosas		Nova ajuda complementar distinta às proteaginosas, de 55,57 euros/ha (9,5 euros/ton multiplicados pelo rendimento médio de referência da UE das regiões de cultivo de proteaginosas: 5,85 ton/ha). Redução de 50 % do preço de intervenção para um preço de base de 150 euros/ton em 2004/05 com activação da armazenagem privada. Nível de intervenção dito "rede de segurança" de 120 euros/ton.
Arroz	Preço de intervenção de 298,35 euros/ton (arroz paddy) Ajuda compensatória de 318,53 euros/ha para Portugal. Existência de superfícies máximas garantidas.	Integrada na Ajuda Única ao Rendimento por Exploração. Nova ajuda específica à orizicultura de 75 euros/ton multiplicados pelo rendimento estabelecido pela reforma de 1995. Redução das superfícies máximas garantidas à menor das áreas, comparadas a média de 1999-2001 e as superfícies máximas garantidas actuais. Fase de transição: Apoio sectorial simplificado às forragens desidratadas e às forragens secas ao sol, com uma ajuda reduzida única de 33 euros/ton com o agrupamento das respectivas Quantidades Nacionais Garantidas (QNG).
Forragens	Ajudas directas: - 68,83 euros/ton para as forragens	

Sêcas	desidratadas; - 38,64 euros/ton para as forragens secas ao sol.	Ajuda ao rendimento dos agricultores, (integrada na ajuda única ao rendimento por exploração) com uma dotação de 160 milhões de euros a distribuir pelos EM proporcionalmente às QNG. Direitos dos produtores baseados em referências históricas de entregas à indústria.
Frutos de Casca Rija	Planos plurianuais de melhoria da qualidade e da comercialização, geridos pelas organizações de produtores. Apesar de as medidas específicas terem sido revogadas em 1996, os planos (a 10 anos) em curso podem continuar até ao seu termo, expirando os últimos em 2006/2007. Não está prevista qualquer medida específica de apoio, depois do termo dos Planos de Melhoria. Preço de base de 2.224 euros/ton com armazenagem privada possível ao ser atingido o nível de 103 % desse preço. Organização de concursos de compra de intervenção com um nível de rede de segurança de 1.560 euros/ton.	Ajuda forfetária de 100 euros/ha, podendo ser complementada pelos Estados-Membros até 109 euros/ha. Superfície máxima garantida de 800.000 ha. Inelegibilidade para o novo regime de apoio, das áreas abrangidas por Planos de Melhoria em curso.
Carne de Bovino	Ajudas por animal, sujeitas a limites, de 150 euros para os bois (dois pagamentos ao longo da vida do animal), 210 euros para os touros e 200 euros para as vacas em aleitamento (anual). Esta última exige 15 % de novilhas. Prémios adicionais pelo abate, de 80 euros (touro, boi, vaca) e 50 euros (vitelo). Critérios de elegibilidade: até 1,8 CN/ha (a partir de 1.1.2003; actualmente 1,9 CN), com um limite de 90 animais (derrogável). Prémio à extensificação: 100 euros por prémio, para um encabeçamento de 1,4 CN/ha. Alternativa oferecida aos Estados-Membros: 80 euros por prémio para um encabeçamento inferior a 1,4 CN/ha e 40 euros por prémio para um encabeçamento entre 1,4 CN/ha e 1,8 CN/ha (limites válidos a partir de 2002). Pagamentos complementares (envelope financeiro). Regime de quotas válido até 2008.	Nenhuma medida específica prevista, mas implicações consideráveis da dissociação. Dissociação das ajudas do número de animais e sua substituição por uma ajuda única ao rendimento por exploração baseada em direitos históricos Reforço da ecocondicionalidade, incluindo condições ao nível da gestão das terras. Reforço da qualidade e apoio a uma produção de carne de bovino respeitadora do ambiente através do segundo pilar.
Sector Leiteiro	Redução gradual de 15 % do preço de intervenção a partir de 2005/2006. Atribuição de um prémio por vaca leiteira de 5,75 euros/ton em 2005, aumentando até 17,24 euros/ton de quota a partir de 2007, mais um prémio suplementar por ton de quota. Aumento global das quotas de 2,39 % a partir de 2005/2006.	As seguintes opções alternativas para 2008 a 2015: 1. Continuação das medidas da Agenda 2000. 2. Mesma abordagem seguida na Agenda 2000, com uma redução adicional dos preços (- 15 % no caso da manteiga e - 5 % no caso do leite em pó desnatado) e um novo aumento das quotas (+ 3 %). 3. Introdução de um regime de quotas de dois tipos (uma para mercado interno e outra para exportação). 4. Eliminação das quotas e redução de 25 % da intervenção. Continuação da obrigação individual da retirada histórica de terras (baseada na

Retirada de terras

Retirada da produção de 10 % das terras, com excepção dos agricultores que produzam menos de 92 ton/ano de cereais (cálculo com base nos rendimentos de referência).

exigência de retirada de 10 % das terras), num sistema de pousio não-rotativo de longa duração (10 anos).

Observância de determinadas exigências ao nível da gestão das terras (integrada na ecocondicionalidade).

Abolição do regime de produção de culturas não-alimentares nas terras retiradas.

Medidas Agro-ambientais

Nível actual das ajudas:
- 75% nas zonas do objectivo 1;
- 50% nas outras zonas.

Aumento do nível das ajudas para medidas agro-ambientais, para:
- 85 % nas zonas do objectivo 1;
- 60 % nas outras zonas.

INTERVENÇÃO DO MINISTRO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS INTERVENÇÃO DO MINISTRO DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS⁽²⁾

Gostaria, em primeiro lugar, de agradecer à Comissão a comunicação que hoje nos apresenta sobre os principais problemas com que se defronta a PAC, acompanhada das linhas de orientação propostas para a sua reforma.

Trata-se de um documento cuja importância, alcance e complexidade nos exige a todos uma análise rigorosa e completa e seguramente muitos esclarecimentos por parte da Comissão Europeia.

Assim, como é natural, limitar-me-ei, por hoje, a fazer alguns comentários no âmbito de uma primeira apreciação da proposta.

A Comunicação que a Comissão hoje submete a nossa reflexão configura claramente uma reforma do actual modelo de política agrícola que se poderá considerar radical e isso surpreende-me porque em minha opinião ultrapassa o que seria previsível no contexto do Acordo de Berlim. De facto, são propostas alterações profundas, quer ao nível dos instrumentos, quer ao nível dos princípios, que têm baseado a arquitectura da Política Agrícola Comum.

Esta proposta lançou bastante preocupação no mundo agrícola português e mereceu da parte das organizações representativas uma reacção negativa de que eu não posso deixar de fazer eco e partilhar o sentido.

Para além de ajustamentos sectoriais, alguns dos quais importantes e até negativos, em termos de modelo a Comissão Europeia propõe-nos uma penalização significativa nas ajudas directas, a alteração da sua forma de cálculo e da sua atribuição e um reforço dos apoios ao desenvolvimento rural.

Além disso, a Comissão propõe que as ajudas directas fiquem condicionadas ao respeito pela conservação do ambiente, e pela qualidade e segurança dos produtos alimentares e ao bem estar animal.

De tudo o que nos é proposto, saudamos o reforço do desenvolvimento rural. Sob reserva da sua execução prática, saudamos também o condicionamento das ajudas aos aspectos qualitativos que hoje se situam entre as maiores preocupações da sociedade, tais como a conservação do ambiente e a segurança alimentar.

Infelizmente, não podemos fazer o mesmo relativamente aos outros aspectos da proposta, tal como eles são submetidos actualmente e que, do nosso ponto de vista, deveriam ser alterados e aperfeiçoados.

É o caso da forma como é proposta a realização da modulação.

Ainda que estando de acordo com o mecanismo da modulação como forma de realizar poupanças ao nível das ajudas directas, lamentamos que a Comissão proponha uma modulação tão significativa sem ter em conta:

- em primeiro lugar, o significado económico das ajudas directas, substancialmente diferenciado nos diferentes sectores e Estados-membros;
- em segundo lugar, que, em alguns casos, as ajudas directas não conduzem a sobrecompensações pelo que, nessas circunstâncias, a redução de 20% proposta conduzirá inevitavelmente à inviabilização de muitas explorações e, porventura, de regiões inteiras, poucos competitivas e com sistemas de agricultura de difícil reconversão.

Temos igualmente muitas dúvidas e uma oposição de princípio relativamente à forma de cálculo das ajudas e da sua atribuição desligada da produção. Pensamos que ela comporta riscos consideráveis, para além de congelar uma repartição dos apoios ao rendimento que se pode considerar injusta e muito lesiva para Estados-membros como Portugal.

Portugal apenas pode considerar o desligamento das ajudas no contexto de uma repartição mais justa e igualitária entre Estados-membros. O cálculo das ajudas com base em dados históricos, tal como consta da proposta, não corrigidos previamente, impede completamente esta abordagem.

De facto, um desligamento de mais de 80% das ajudas totalmente assente em níveis históricos de produção, extremamente desiguais, por agricultor, por sector e por Estado-membro, fixará de vez muito daquilo que temos vindo a criticar na Política Agrícola Comum.

O documento que apresentei recentemente a este Conselho dá conta da injustiça que assim seria mantida e institucionalizada para o futuro.

Para além das dificuldades de execução prática, o desligamento das ajudas comporta ainda riscos consideráveis que decorrem:

- quer dos efeitos das reformas da política agrícola nos EUA;
- quer da desactivação produtiva do tecido agrícola e rural de extensas regiões da UE.

Pelo contrário, Portugal apenas poderá considerar o desligamento da produção de uma ajuda à agricultura multifuncional no quadro do desenvolvimento rural reforçado, tal como o proposto pela Comissão.

Quanto às modificações no desenvolvimento rural, saudamos a redistribuição dos montantes modulados e as novas elegibilidades, que vão no sentido de responder às exigências dos consumidores e do público em geral.

Pensamos, no entanto que aqui, a Comissão não foi suficientemente longe, tendo em conta o reforço muito significativo dos montantes transferidos para o segundo pilar, bem como os próprios efeitos negativos da reforma sobre o tecido agrícola e rural de muitas regiões da UE.

Para além da ajuda multifuncional já referida, para Portugal, seria essencial uma flexibilização suplementar das elegibilidades para permitir aos Estados-membros lidar com problemas territoriais e sectoriais específicos, que resultam de dinâmicas em curso e/ou da própria reforma.

A delegação portuguesa não analisa um documento como aquele que nos foi apresentado exclusivamente numa óptica de balanço financeiro e aconselha vivamente a Comissão a não o fazer.

Dizer-se que a proposta é boa ou má para Portugal porque o meu país pode receber mais ou menos dinheiro do que aquele que recebeu até agora é um método de análise não só incompleto como perigoso.

O que nos interessa não é só ter mais dinheiro para apoiar o desenvolvimento rural. O que nos interessa para além do dinheiro, é criar condições de produção e assegurar apoios que permitam à agricultura por um lado, subsistir num contexto de mercado crescentemente concorrencial e, por outro lado, desenvolver-se de uma forma sustentável em termos de futuro.

Nas condições específicas do meu país haverá sempre uma impossibilidade prática em desenvolver as zonas rurais com uma agricultura moribunda.

No momento próprio Portugal fará chegar à Comissão e ao Conselho as suas propostas, no que se refere tanto aos aspectos horizontais, que abordei na minha intervenção como aos diversos elementos sectoriais que estamos presentemente a estudar.

Em conclusão, Senhor Presidente e Senhor Comissário, a minha delegação não deixará de contribuir para uma revisão intercalar que reduza os riscos inerentes a qualquer alteração e que contribua para uma PAC mais justa, mais sustentável, que ofereça aos profissionais da agricultura uma perspectiva consolidada de futuro e que simultaneamente respeite as expectativas da sociedade.

⁽¹⁾ Com(2002) 394 final

⁽²⁾ Intervenção do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, Eng^o Armando Sevinate Pinto, no Conselho de Ministros da Agricultura da União Europeia, Bruxelas, 15 de Julho de 2002

